



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0212, de 18 de setembro de 2013.
(5º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 168/2006)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel n.º 487, de 18 de dezembro de 2009, que altera a Portaria Inmetro/Dimel n.º 168, de 22 de agosto de 2006, de aprovação da família de modelos MTCO 1390, de cronotacógrafos eletrônicos;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.016425/2013 com vista à inclusão de modelo na Portaria Inmetro/Dimel n.º 168, de 22 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Incluir o modelo MTCO 1390.404041100042, de cronotacógrafo eletrônico, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 168, de 22 de agosto de 2006, conforme as características da tabela a seguir:

TABELA 1 – Características metrológicas do modelo MTCO 1390.404041100042

Tipo	Tensão	Protocolo de comunicação	Transdutor	n.º de condutores	Fim de escala	Tipo de gaveta	Ajuste do relógio	Módulo de indicador complementar	Cor de fundo
semanal	24 V	CAN	Kitas	3(três)	125 km/h	dobrável	manual	DAF	Laranja

Art. 2º Incluir no item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 168, de 22 de agosto de 2006, os desenhos anexos a esta portaria:

6.10H Vista frontal do módulo indicador complementar DAF 7D 24V;

6.19H Vista do sistema de lacração do módulo indicador complementar DAF 7D 24V.

6.68 Vista do conjunto cronotacógrafo MTCO 1390.404041100042;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0212, de 18 de setembro de 2013.

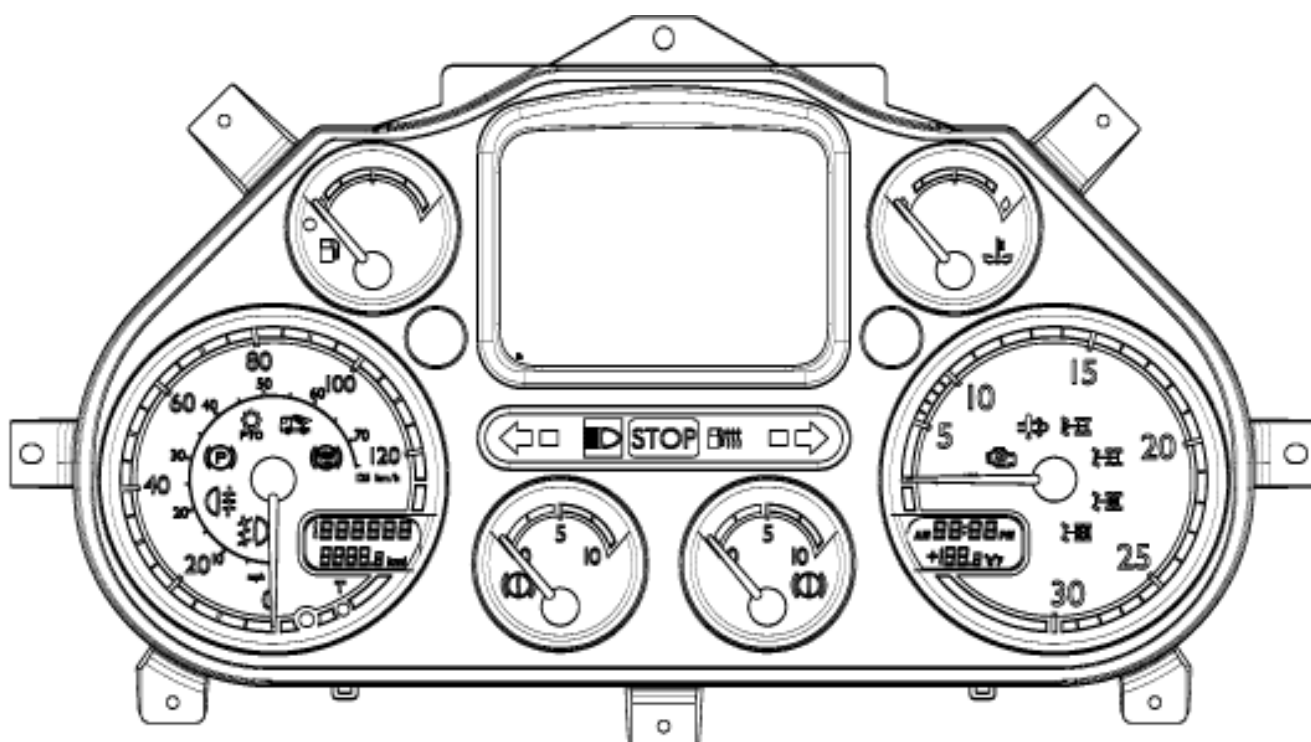
Art. 3º Estabelecer que as inclusões da presente portaria estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Massa e Comprimento - Dimac
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9150 – Email: dimac@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0212 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

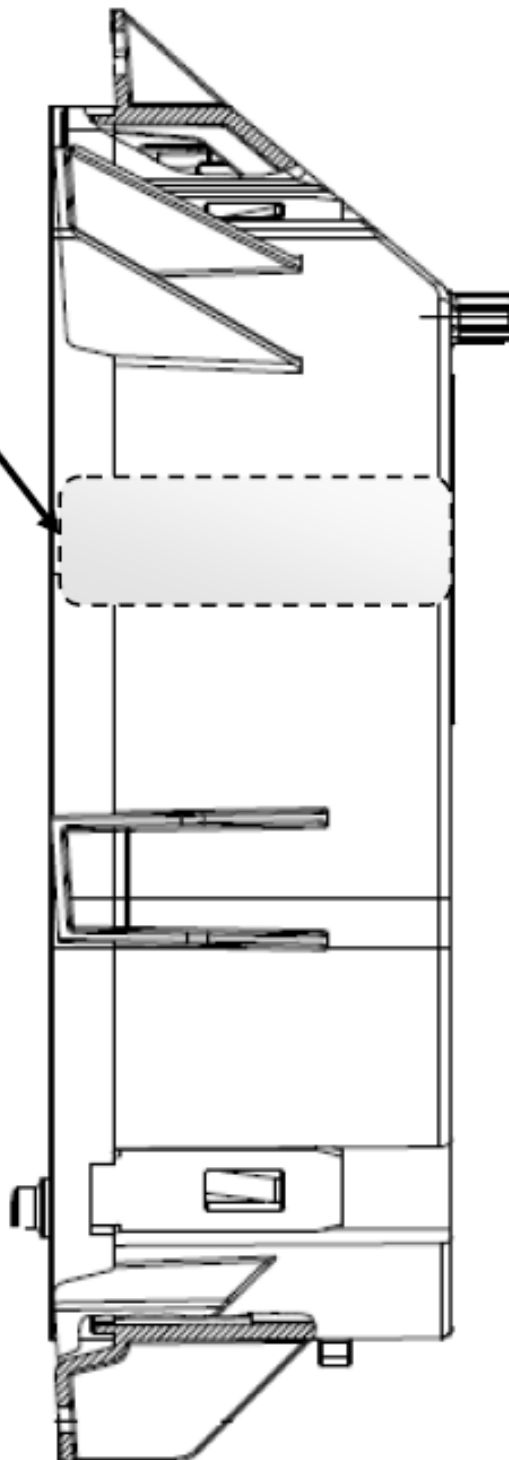
COTAS EM:

**VISTA FRONTAL DO MÓDULO INDICADOR COMPLEMENTAR
DAF 7D 24V**

ESCALA:

ANEXO:
6.10H

ETIQUETA LACRE



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0212 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.



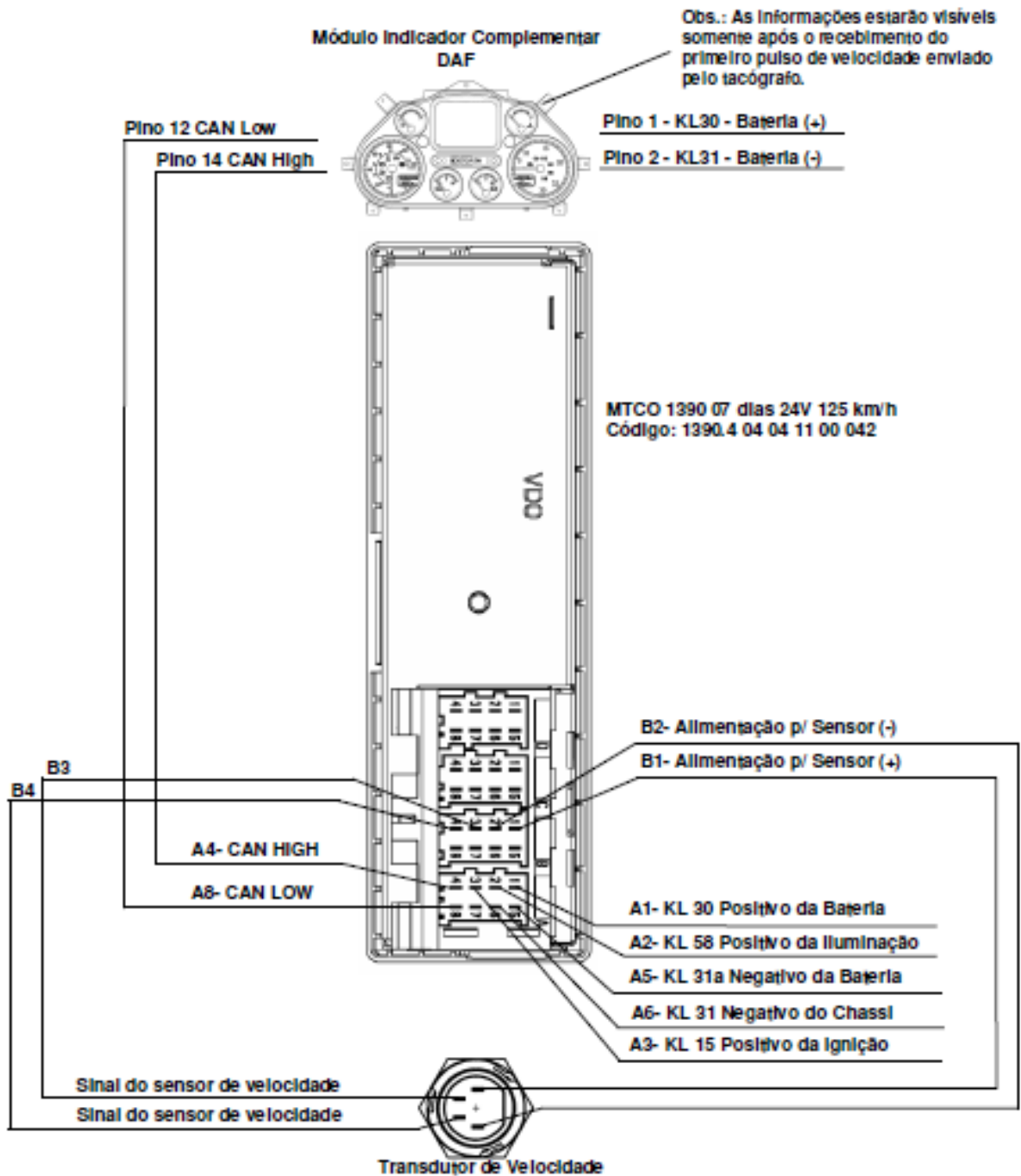
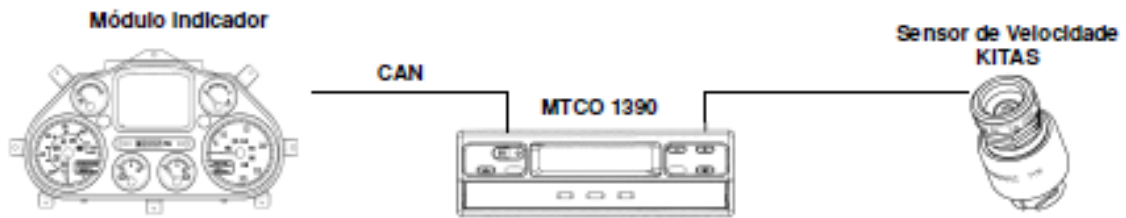
FABRICANTE:
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

COTAS EM:

**VISTA DO SISTEMA DE LACRAÇÃO DO MÓDULO
INDICADOR COMPLEMENTAR DAF 7D 24V**

ESCALA:

ANEXO:
6.19H



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0212 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:
CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

**VISTA DO CONJUNTO CRONOTACÓGRAFO
MTCO 1390.40404110042**

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
6.68